

DECRETO No. 715, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a criação dos cargos e instituição das gratificações de representação que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais e nos termos do item III do § 1o. do art. 12 da Lei no. 7.928, de 21 de maio de 1975, combinadamente com as disposições dos arts. 66 da Lei no. 6.725, de 20 de outubro de 1967, com a redação que lhe deu o art. 12 da Lei no. 7.200, de 13 de novembro de 1968, e 137 da Lei no. 4.100, de 06 de julho de 1962,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam criados os cargos de provimento em comissão e instituídas as correspondentes gratificações de representação, na forma abaixo:

Quantitativo	Denominação	Vencimento Mensal (Cr\$)	Gratificação de Representação Mensal
1	Superintendente do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional — INDUR	8.320,00	5.850,00
1	Superintendente-Adjunto do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional — INDUR	6.500,00	4.530,00

Art. 2o. — A investidura nos cargos de que trata o artigo anterior implicará na automática atribuição da correspondente gratificação de representação.

Art. 3o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1o. de setembro do corrente ano.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de dezembro de 1975, 87o. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
(DO de 17-12-75)